



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2026.

DISPENSA Nº 001/2026.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., E A EMPRESA VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.497.870/0001-30.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.220.732/0001-18, sediada na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JORGE DOS REIS ROCHA CRZ**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.497.870/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR TOLENTINO CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 099.004.636-25, Residente e domiciliado na Rua Gentil Dias, nº 277, Bairro Cidade Santa Maria, na cidade de Montes Claros/MG. – CEP: 39.4010-76, aqui denominada de **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.



(38) 3235-1063 / 9 9962-8003



(38) 9 9962-8003



@camaracapitaoeneas



camaracapitaoeneas@hotmail.com



ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com



www.capitaoeneas.mg.leg.br



Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa nº 001/2026, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, III, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre a Câmara Municipal e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$13.940,00** (treze mil noventa e quarenta reais), conforme descrição a baixo:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|--|---------------------|---------------------|
| 02 | UND | 01 | NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES CPU E CHIPSET (PROCESSADOR) - INTEL® CORE™ I7-13620H DE 13ª GERAÇÃO - 10 NÚCLEOS (6 PERFORMACE-CORES E 4 EFFICIENT-CORES) - 16 THREADS - FREQUÊNCIA ATÉ 4.90 GHZ - 24MB SMART CACHE MEMÓRIA RAM - 16 GB RAM DDR5 DE ATÉ 5200 MHZ (1X MÓDULO SO-DIMM DE 16 GB) - EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB DDR5 DE ATÉ 5200 MHZ (COM 2 SLOTS PARA MEMÓRIAS EM MÓDULO SO-DIMM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 GB CADA) TELA - 15.6 PAINEL DE LED IPS (IN-PLANESWITCHING) - RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080 - PROPORÇÃO 169 - TAXA DE ATUALIZAÇÃO 165 HZ - BRILHO 300 NITS - TEMPO DE RESPOSTA 25 A APROXIMADAMENTE~ 27 MS - CONTRASTE 10001 - ESPAÇO DE COR (COLOR GAMUT) 45% NTSC - TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO ACER COMFYVIEW™ PLACA DE VÍDEO - DEDICADA COM 6 GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR6 OU SUPERIOR - SUPORTE AS TECNOLOGIAS NVIDIA® GEFORCE® EXPERIENCE, RAY TRACING CORES, TENSOR CORES, MICROSOFT DIRECTX® 12 ULTIMATE, OPENGL, NVIDIA® DYNAMIC BOOST, GAME READY DRIVERS E DLSS UHD PARA PROCESSADORES INTEL® COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM. ÁUDIO - 2X ALTO- | R\$ 7.040,00 | R\$ 7.040,00 |

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoneas

camaracapitaoneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

www.capitaoneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

| | | | | | |
|----|-----|----|--|---------------------|----------------------|
| | | | FALANTES ESTÉREO DE 2 WATTS CADA - 2X MICROFONES CAPACIDADE (ARMAZENAMENTO) - 512 GB SSD NVME PCIE 4.0 X4 M.2 2280 - EXPANSÃO EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB DDR5 DE ATÉ 5200 MHZ (COM 2 SLOTS PARA MEMÓRIAS EM MÓDULO SO-DIMM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 GB CADA) WEBCAM - WEBCAM COM RESOLUÇÃO HD DE 1280 X 720 - GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 720P Á 30 FPS COM RECURSO TNR (REDUÇÃO DE RUÍDO TEMPORÁRIO) WIRELESS E REDE - WI-FI REDE SEM CABO WI-FI 6 AX - 802.11 A/B/G/N/AC/AX - DUAS BANDAS COM FREQUÊNCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ - SUPORTE AO WI-FI 6 - COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO - SUPORTE AO BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIOR - LAN REDE COM CABO RJ-45 10/100/1000 MBPS SUPORTE AO MODO HIBERNAÇÃO - SUPORTE AO WAKE ON LAN - SUPORTE AO IPV4 (32 BITS) E IPV6 (128 BITS) BATERIA E ALIMENTAÇÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 135 WATTS - BIVOLT 100 A 240 VOLTS - COM CABO DE 3 PINOS PADRÃO DO BRASIL - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BATERIA - DE ATÉ 3574 MAH COM 4 CÉLULAS DE ÍON DE LÍTIO DE 57 WATTS /HORA - | | |
| 04 | UND | 01 | COMPUTADOR COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO TIPO DE PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 14700 (20-CORE, CACHE DE 33MB, 2.1GHZ ATÉ 5.4 GHZ), SSD 1TB MARCA DO PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR INTEL NOME DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EDIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL PRO RAM 16GB DDR4 (1X16GB) 5600 MT/S EXPANSÍVEL ATÉ 64GB PACOTE OFFICE WIFI INTEGRADO OBS. TODOS OS SOFTWARE COM LICENÇA DEFINITIVA. MONITOR TELA MONITOR DE LED RESOLUÇÃO FULL HD TAMANHO DA TELA 22 ANTIRREFLEXO CONECTIVIDADE HDMI COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO. MOUSE E TECLADO BLUETOOTH TECLADO TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS TECLAS ESPECIAIS 15 TECLAS DE FUNÇÃO DUAS PILHAS AAA DURABILIDADE DA PILHA ATÉ 36 MESES. MOUSE TECNOLOGIA DO SENSOR RASTREAMENTO ÓPTICO SUAVE NÚMERO DE BOTÕES 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO MEIO) ROLAGEM LINHA A LINHA RODA DE ROLAGEM SIM, 2D, ÓPTICO CONECTAR/ENERGIA BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR 1 PILHA AA DURAÇÃO DA PILHA 12 MESES | RS\$6.900,00 | RS\$6.900,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | RS\$13.940,00 |

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoneas

camaracapitaoneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

www.capitaoneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Câmara Municipal em até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação do fornecimento pelos responsáveis do contrato, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Capitão Enéas em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.


3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.


4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO



4.1. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, Capitão Enéas.


4.2. O objeto será conferido, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, que rejeitarão o que não estiver de acordo com o pedido quanto às especificações, quantidade e qualidade.


4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. A Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada conforme especificações corretas.

5.3. A entrega do objeto se dará no prazo de até 15 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.


6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.


6.4. A Câmara Municipal não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos equipamento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

7.3. Entregar os equipamentos, no local indicado pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.8. Comunicar a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar ciente os responsáveis por esse contrato, de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança do trabalho.


7.10. Ma
nter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

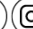
7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.


7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes conforme a legislação vigente e o termo de referência .

7.14. **A Contratada obriga-se a:**


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:


8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;


8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;


8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;


8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo setor de compras e pelo gestor de contrato o Sr. **CARLOS EDUARDO MEDEIROS DE BRITO**, representante legal ou preposto por ele designado constante no termo de referência. O fiscal do contrato será o Sr. **TASSIO DUTRA ARAUJO**, ambos nomeados pela portaria nº 005/2026.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Capitão Enéas, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Capitão Enéas;


10.1.3. Determinada por decisão judicial.


11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE



11.1. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Câmara Municipal de Capitão Enéas, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.


11.2. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

11.3. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11/2026 - 40.01.01.122.0001.3068.3449052000000.15000000

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Proj/Ativ: 3068 - equipamentos e material permanente

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 15000000 - recursos nao vinculados de impostos

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 060 de 29/12/2023.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Capitão Enéas, 20 de abril de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS



JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ


PRESIDENTE

CONTRATANTE


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

CNPJ SOB O Nº 34.497.870/0001-30

VICTOR TOLENTINO CRUZ


CPF SOB O Nº 099.004.636-25


CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


1 _____ CPF: _____


2 _____ CPF: _____

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG